



ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2022-DITEC

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O Diretor Técnico da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S. A., no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa.

Considerando a necessidade de a PRODAM adotar medidas para fiscalizar sua conduta interna e externa para garantir que estão em conformidade com as leis e que agem dentro de diretrizes éticas.

Considerando que entre as medidas empregadas está o **programa de compliance**, sendo esse um importante instrumento, que demonstra o interesse corporativo na manutenção de boas práticas.

Considerando que o compliance empresarial busca, então, assegurar que a empresa siga as regras em todas as áreas que lhe dizem respeito: **trabalhista, tributária, fiscal**, entre outras.

Considerando que o **compliance tributário** está diretamente ligado às normas internas da empresa. Nesse caso, ele se utiliza dessas medidas como forma de prevenção aos riscos de violação da legislação tributária e busca mitigar práticas ilegais, como a concessão de benefícios irregulares, tratamentos indevidos, isenções e subsídios diferenciados, entre outros.

Considerando que ao colocá-lo em prática, a empresa não apenas age dentro da Lei e de forma ética e transparente, como também consegue reduzir os riscos a que está exposta, inclusive judiciais, além de passar credibilidade ao mercado.

Considerando que o compliance tributário associado ao **compliance fiscal** busca garantir a ética e a conformidade nos processos de fluxo monetário da empresa.

Considerando que compliance passa pelo cumprimento das leis e normas implementadas pela Receita Federal e demais órgãos fiscalizadores, relativos a folhas de pagamentos, transações bancárias, bens, estoques, compras e vendas, entre outras informações, devem ser armazenadas e informadas corretamente, de acordo com o que determina a legislação.

Assim como no compliance tributário, o maior ganho se dá aos olhos do mercado, que passa a enxergar a empresa como ética e transparente. Isso ajuda a atrair investidores e facilita a obtenção de linhas de crédito, por exemplo.

Considerando que a Zona Franca de Manaus, dado o seu propósito de promover a integração e o desenvolvimento regional, proporciona oportunidades tributárias especiais, algumas delas apenas reconhecidas quando se leva a matéria para a apreciação de tribunais administrativos ou do Judiciário, através da defesa de teses, por vezes idealizadas do zero, prática que se pode dizer “de mercado” verificada nos grandes players da Região, garantindo-lhes diferencial competitivo de grande impacto.



Considerando que o recolhimento de tributos a mais por parte de sociedade de economia mista, mesmo que eventualmente nos exatos termos e números que o Fisco exige (ilegalmente), mas em dissonância com o que o ordenamento jurídico manda, implica indiretamente um enfraquecimento de ativos reais do erário, quais sejam, as ações da sociedade de domínio estatal, embora não ocasionem um “danos ao erário”, inexistindo principalmente reprovabilidade à luz da complexidade do sistema tributário brasileiro.

Considerando que a Diretoria Administrativo-financeira da PRODAM, ciente desta necessidade e das providências a serem tomadas, envidou esforços no sentido de promover a contratação de escritório jurídico competente para a prestação de serviços de advocacia, visando à (i) identificação de possibilidades de recuperação de valores indevidamente recolhidos e de redução da carga tributária corrente, bem como (ii) à efetiva busca, pela via judicial ou administrativa, desses resultados, provisoriamente de imediato (quando couber, por exemplo via liminar) e depois definitivamente, representando a empresa em juízo ou perante o Fisco.

Considerando as especificidades fiscais e tributárias da Zona Franca de Manaus.

Considerando o Mapa Comparativo de Preços que resultou na melhor proposta para contratação do escritório jurídico PEIXOTO NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Considerando que o escritório jurídico PEIXOTO NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS se compromete a prestar serviços técnicos especializados em direito tributário, com ênfase na redução da carga tributária e na recuperação de valores pagos indevidamente, com contraprestação a título de honorários advocatícios no valor de 13% (treze por cento), “*ad exitum*”, calculado sobre o proveito econômico obtido nas demandas administrativas ou judiciais.

Considerando que a proposta apresentada pela empresa PEIXOTO NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS se traduz na melhor proposta para a administração, satisfazendo a orientação ínsita na legislação que rege a matéria.

Considerando o Parecer Jurídico de lavra da Assessoria Jurídica da PRODAM, conforme determina o artigo 9º do RILC da PRODAM.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar inexigível a licitação para contratação da empresa **PEIXOTO NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, processo administrativo de INEXIGIBILIDADE nº 07/2022, a fim de prestar serviços técnicos especializados em direito tributário, com ênfase na redução da carga tributária e na recuperação de valores pagos indevidamente, com contraprestação a título de honorários advocatícios no valor de 13% (treze por cento), “*ad exitum*”, calculado sobre o proveito econômico obtido nas demandas administrativas ou judiciais, com fulcro na alínea ‘c’ do inciso II do artigo 30 da Lei nº 13.303/2016.

Publique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de outubro de 2022.

Maurício Mizobe
Diretor Técnico